Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e

LEI ORDINÁRIA Nº 4548, DE 24 DE MARÇO 2025

Altera a Lei nº 1.478, de 15 de janeiro de 2003, e a Lei nº 3.717, de 15 de janeiro de 2021, para dispor sobre o provimento de cargos de direção e chefia no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre - IDAF.

Data de Criação
24/03/2025

Data de Publicação
26/03/2025

Diário de Publicação
Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 13989, de 26/03/2025

Origem
Governo do Estado do Acre

Tipo
Lei Ordinária

Projeto de Lei
12/2025

Temática

- Administração Pública
- Alteração de Artigos

Autoria

- Poder Executivo

Altera

- Lei Ordinária Nº 3717/2021
- Lei Ordinária Nº 1478/2003

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI Nº 4.548, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Altera a Lei nº 1.478, de 15 de janeiro de 2003, e a Lei nº 3.717, de 15 de janeiro de 2021, para dispor sobre o provimento de cargos de direção e chefia no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre - IDAF.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.478, de 15 de janeiro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6º-A** Os cargos de diretor técnico e chefes de departamento de áreas finalísticas serão providos com servidores ocupantes dos cargos de auditor fiscal agropecuário, médico veterinário, engenheiro agrônomo e engenheiro florestal vinculados ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre - IDAF." (NR)

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 3.717, de 15 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 24 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí

Governador do Estado do Acre